

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XII • Edição N° 2.909 • quarta-feira, 12 de Junho de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.939, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.565, de 19 de maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.565, de 19 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos do Sistema de Ensino obrigados a executar a aplicação de atividades com fins educativos como reparação posterior à advertência verbal ou escrita.

(....)

§3º A aplicação de atividades com fins educativos, deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares.

(NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.565, de 19 de maio de 2017, fica acrescido do art. 1º-A e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- A Compete ao Núcleo de Prática de Ações Educacionais, dentre outras atribuições:

I - Atendimento inicial e triagem dos conflitos sociais, emocionais e psicológicos dos alunos de 9 a 17 anos, para posterior encaminhamento aos órgãos competentes;
II - Trabalho de prevenção às crises emocionais e comportamentais da infância e da adolescência;
III - Gerenciamento da Busca Ativa Escolar;
IV - Parcerias com instituições para atendimento e trabalho preventivo;
V - Acompanhar os programas de atendimento à infância e

adolescência que acontecem nas escolas.

(AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

LEI N° 2.940, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Institui como evento oficial do município de Corumbá o Carnaval de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Carnaval de Rua de Corumbá com todas as suas manifestações tradicionais, passa a ser considerado evento oficial do Município, com administração, execução e comercialização pelo Poder Público e Associação de Entidades Carnavalescas, sob orientação do Conselho Popular do Carnaval.

Parágrafo único. Empresa pública municipal ou de economia mista sob o controle acionário deste Município constitui execução à regra estabelecida neste artigo.

Art. 2º Na organização e execução do Carnaval de Rua de Corumbá, serão observadas e mantidas, tanto quanto possível, as normas e os programas de sua tradição.

Art. 3º Os desfiles de agremiações carnavalescas (escolas de samba, blocos e cordões) serão realizados em logradouros públicos deste Município, com as condições de infraestrutura e ornamentação colocadas à disposição pelo Executivo Municipal.

Art. 4º O Executivo Municipal está autorizado a fazer as devidas previsões orçamentárias anuais para atender ao disposto na presente Lei.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará, num prazo de sessenta (60) dias, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto N°1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditoria-Geral de Fazenda.....	

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agênciia Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agênciia Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agênciia Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

LEI COMPLEMENTAR N° 343, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 214/2017.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 214, de 18 de dezembro de 2017, fica reordenada da seguinte maneira e passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Seção IV
Do Adicional de Incentivo ao Controle**

Art. 37 Fica regulamentada a concessão do Adicional de Incentivo ao Controle - AIC, aos Auditores do Município, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 38 O Adicional de Incentivo ao Controle será devido mensalmente aos servidores no cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, que estiverem no exercício de suas atribuições.

§1º O Adicional de Incentivo ao Controle será concedido por meio de sistema de pontuação, conforme critérios objetivos estabelecidos por regulamento do Chefe do Poder Executivo, disciplinando sobre pontos e/ou percentuais a serem aferidos e aplicados para a aquisição do adicional.

§2º Os pontos serão apurados mensalmente pelo servidor por meio de Relatório de Adicional de Incentivo ao Controle Individual, sendo que até o terceiro dia útil, do mês subsequente ao da apuração, esses registros serão encaminhados ao Controlador-Geral do Município para fins de homologação e consolidação das informações no Boletim Mensal de Adicional de Incentivo ao Controle, e posterior encaminhamento para inclusão em folha de pagamento do mês subsequente ao de sua apuração.

§3º Mensalmente e até quinto dia útil do mês subsequente ao da apuração, será encaminhado à Superintendência de Recursos Humanos o Boletim Mensal de Adicional de Incentivo ao Controle, constando a relação dos servidores e os respectivos pontos, percentuais e valores a serem recebidos, referente às atividades realizadas no mês anterior.

Art. 39 Para os fins de apuração de produtividade e percepção do Adicional de Incentivo à Produtividade, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I - Rendimento e do desenvolvimento do Auditor do Município no exercício do cargo, com base nos seguintes fatores: qualidade de trabalho, produtividade no trabalho, iniciativa e presteza, assiduidade e pontualidade, disciplina e zelo funcional, chefia e liderança; e, aproveitamento em programas de capacitação, condicionada ao cumprimento mínimo de 80 (oitenta) pontos a serem obtidos por cada Auditor do Município, de um total de 160 (cento e sessenta) pontos, conforme regulamento a ser editado.

II - Produtividade Institucional: mediante pontuação aferida com base em Avaliação de Desempenho Coletivo Mensal - ADCM correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base individual, condicionada ao cumprimento mínimo de 1.000 (mil) pontos a serem obtidos por cada Auditor do Município com direito a perceber a AIP, desde que atendido o requisito constante no inciso anterior.

III - Produtividade Individual: mediante pontuação aferida com base em Avaliação de Desempenho Individual Mensal - ADIM correspondente a até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base individual do Auditor do Município com direito a perceber a AIP, desde que o mesmo tenha obtido a pontuação mínima de 1.100 (mil e cem) pontos e, a pontuação máxima de 2.000 (dois mil) pontos.

IV - Quando não for atingida a pontuação mínima exigida na Avaliação de Desempenho Coletivo Mensal, por um ou mais Auditores do Município, todos os demais Auditores deixarão de perceber o percentual correspondente à Produtividade Institucional, sendo atribuída somente a Produtividade Individual àqueles que atingirem a pontuação mínima de 1.100 (mil e cem) pontos e, a pontuação máxima de 2.000 (dois mil) pontos.

Parágrafo único. O percentual de que trata o inciso III, do art. 38, desta Lei, respeitará o escalonamento previsto na tabela progressiva de percentual de adicional de incentivo à produtividade regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 40 Será atribuída ao servidor, a título de produtividade, a média dos pontos por este obtidos nos últimos 3 (três) meses de atividades, anteriores ao período de afastamento legal, desde que superior a dez dias, nos seguintes casos:

- I - férias;
- II - licença para tratamento de saúde;
- III - licença por acidente em serviço;
- IV - licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- V - licença para concorrer a mandato público eletivo;
- VI - licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único. A pontuação descrita no caput deste artigo não será computada para cálculo da Produtividade Institucional - Avaliação de desempenho coletivo (ADC).

(NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 214, de 18 de dezembro de 2017, fica acrescida do Art. 40-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40-A Não será concedido o Adicional de Incentivo à Produtividade aos Auditores do Município que estiverem nas seguintes situações:

- I - licenciado por período superior a 30 (trinta) dias, salvo para os casos estabelecidos no artigo 40 desta Lei;
- II - no desempenho de mandato classista;
- III - no desempenho de mandato eletivo;
- IV - no exercício de cargo em comissão;
- IV - no exercício de cargo em comissão, excetuados os cargos em comissão exercido no âmbito da Controladoria-Geral do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 270/2020)
- V - em cumprimento de pena disciplinar de suspensão superior a 10 (dez) dias;
- VI - cedido para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- VII - cedido para ter exercício em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios".

(AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

LEI COMPLEMENTAR N° 344, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Concede reajuste de remuneração aos servidores do Poder Executivo de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores contratados e efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá ficam reajustados em 3,69% (três inteiros e sessenta e nove décimos por cento) referente ao período de apuração de maio/2023 a abril/2024, conforme data base apurada tendo como referência a inflação verificada no período de acordo com o IPCA/IBGE.

§1º O índice de reajuste estabelecido no caput aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal e pelo Regime de Previdência Social Municipal, enquadrados na paridade assegurada no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

§2º O disposto na presente lei não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º O valor referente ao mês de maio/2024 será creditado em duas parcelas iguais, sendo a primeira parcela na proporção de 50% (cinquenta por cento) no mês de junho/2024 e os valores remanescentes de 50% (cinquenta por cento) serão creditados no mês de julho/2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.245, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que específica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1603081-41.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0801750-38.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 17.844,75 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) atualizado até o dia 02 de maio de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Leandro Aparecido da Silva Cavalheiro.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 965298.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.246, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1603156-80.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0801467-15.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 8.091,39 (oito mil e noventa e um reais e trinta e nove centavos) atualizado até o dia 04 de maio de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Silvia Cespedes Mota de Barros.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 966215.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.247, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600993-30.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0801774-66.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 13.899,82 (treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) atualizado até o dia 04 de março de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Marilene de Oliveira Lopes.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 949635.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.249, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Dá nova redação ao Decreto nº 2.989, de 26 de maio de 2023.”

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2024 oriunda da Agência Municipal Portuária,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 2.989, de 26 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para compor Comissão Especial para, sob a presidência do primeiro (e na falta ou impedimento deste, pelo membro subsequente na ordem cronológica posta), avaliar, organizar, acompanhar e realizar os procedimentos administrativos referentes ao leilão para alienação de veículos e bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbá, tanto da Administração Direta quanto Indireta, integrada pelos servidores:

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Rogério Moreira dos Santos (Presidente)	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	7.059
Francisca Lonta Leon Gauna (Coordenadora Técnica)	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	12.926
Augusto Azevedo da Silva Santos	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	12.924
Júnior Rodrigues dos Santos Rosales	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	6.983
Marcelo José Araújo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	12.385
Godofredo Ramão Yarzon	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	12.832
Samuel Paiva de Figueiredo Júnior	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	6.295
Sebastião Victor Ramalho	Secretaria Municipal de Educação	9.494
Rondinelli Leite Olarte	Secretaria Municipal de Educação	2.354
Cristiane Rodrigues Gomes	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	487
Israel da Silva Passos	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	12.353
Sérgio Rafael Navarros da Costa	Secretaria Municipal de Governo	12.214
Joilson Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Governo	9.309
João Eudes de Oliveira	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	8.967
Mario Márcio Moraes da Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.155
Cleber Rodrigues de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	9.607
Lúcia Perez Reyes	Secretaria Municipal de Saúde	7.951
Eudimar Lemoel Teixeira Barreto	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	3.430
Everton Rondon Santos	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	8.799
Patrícia Decenzo	Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	10.406
Ciro Ruy Moura Magalhães	Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	10.375
Carlos Henrique de Siqueira	Fundação de Esportes de Corumbá	7.345
Enildo Jorge Bezerra Júnior	Fundação de Esportes de Corumbá	8.696
Erick Nogueira de Moares	Fundação de Esportes de Corumbá	8.947
Ravel Ribeiro da Silva Souza	Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	12.840
Júnior da Silva Baroa	Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	6.432
Kátia Adorno Monteiro Urquiza	Fundação Municipal de Trânsito e Transportes	10.238



Robson Mendes da Cunha	Fundação Municipal de Trânsito e Transportes	7.088
Maria Eliana Nóbrega	Fundação Municipal de Previdência Social e Servidores Municipais de Corumbá	9.166
Suelene Miguel Dias	Fundação Municipal de Previdência Social e Servidores Municipais de Corumbá	2.473
Gerson das Neves Ferreira de Moraes	Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	4.149
Jessica Aparecida Ansaldi	Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	14.016
Gesilaine A. Pereira Vilagra	Agência Reguladora de Serviços Públicos	512
Daniel de Souza Valente	Agência Reguladora de Serviços Públicos	9.315
Elisa Fernandes Leite	Agência Municipal Portuária	12.463
Paulo Vitor Nepomuceno de Almeida	Agência Municipal Portuária	12.783

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 402, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GRESSIELE TOLEDO LEITE** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Comércio Exterior, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 403, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 761/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **EDILSON SOARES DE ARRUDA**, mat. 4951, Técnico de Atividades Institucionais II, da função de Secretário de Escola I, símbolo FCAE-04, da EMREI Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres e Extensões, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Dispensar **MANOEL DIOMEDES FRANCO DE MORAES**, mat. 4950, Técnico de Atividades Institucionais II, da função de Secretário de Escola III, símbolo FCAE-06, da EMEI Luiz Feitosa Rodrigues, a contar de 05 de junho de 2024.

Art. 3º Designar **HAYUME RENATA CABRERA MATIAS**, mat. 12848, Técnico de Organização Escolar II, na função de Secretário de Escola III, símbolo FCAE-06, na EMEI Luiz Feitosa Rodrigues, a contar de 05 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2.334/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.334/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS, COM TRANSPORTE EM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA, ENTRE PÁTIOS DAS UNIDADES EXTERNAS E O PAÇO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.500 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA SESSÃO: 24/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com, ou pelo telefone (67) 3234-3475, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

Corumbá-MS, 12 de junho de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 14/2024

Processo nº 29.358/2023 - Empenhos: 73/2024, 74/2024, 75/2024 e 76/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 34.465.947/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos.

VALOR: R\$ 1.595,29 (Um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega será em (quinze) dias, de forma única, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0102.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 11 de junho de 2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e o sr. Genildo Figueiredo da Crus - ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.529/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁRTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

OBJETO: O objeto da presente carta contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 012 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, mediante autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento. Os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário nº 604, centro, CEP 79303-030, cidade de Corumbá. Das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação,



será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 07 de junho de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA EPP.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo - 23.331/2021. Contrato Administrativo - 006/2022. Objeto - Contratação de Empresa para serviços de revitalização Semaforica, sinalização e adequação de diversas ruas no município de Corumbá-MS, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT - Contratada: BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento de apostilamento, O Município de Corumbá (MS), através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, representada por seu titular Sr. José Wagner Oliveira Junior, Resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 006/2022/AGETRAT, conforme solicitação da contratada, manifestação técnica representada pelo fiscal do contrato, fls. 756/757, e análise da Controloadoria-Geral Municipal, fls. 731/733, cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Assim, o presente apostilamento visa reajustar o valor do contrato, pelo índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) - coluna 35 da FGV, valor de 15,96%, referente ao 2º período, a partir da 1º Medição, que corresponde ao valor de R\$ 75.402,35 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dois e trinta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 12/06/2024.

Assina: José Wagner Oliveira Junior -Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISÃO

Contrato Administrativo: 006/2021 SEMED - Processo: 22.078/2020.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e reparos na Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, no Município de Corumbá.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PRORROGAÇÃO DA PARALISÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa do fiscal em enexo, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 06/06/2024.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 17043/2024. Transferência de recursos públicos á título de subvenção a Missão Salesiana de Mato Grosso, referente ao Projeto "Cidade Dom Bosco - O FUTURO COMEÇA AQUI E AGORA 2024", no valor de R\$ 214.450,59 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) aprovado em Ata Nº 04/2024 pelo Comitê Gestor do FMIS, haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 12 de Junho de 2024.

José Carlos Macena de Britto Junior - Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 17.970/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E EMPRESA THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA THAEME E THIAGO - THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.449.004/0001-54, destinada à realização de apresentação artística e cultural durante o Arraial do Banho de São João no ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

ASSINA: José Carlos Macena de Britto Junior - Secretaria Municipal de Governo.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 17.966/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E EMPRESA M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO BONDE DO FORRÓ - M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.111.952/0001-94, destinada à realização de apresentação artística e cultural durante o Arraial do Banho de São João no ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

ASSINA: José Carlos Macena de Britto Junior - Secretaria Municipal de Governo.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20/2024

Processo nº 2.831/2021

CREDENCIAMENTO N° 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Paulo Renato Nogueira, inscrita no CPF sob n.º 444.248.468-65

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24/05/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Paulo Renato Nogueira

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2024

Processo nº 2.831/2021

CREDENCIAMENTO N° 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Yasmin Muhamad Samih Gharib, inscrita no CPF sob n.º 050.970.861-71

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 23/05/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Yasmin Muhamad Samih Gharib

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2024

Processo nº 2.831/2021

CREDENCIAMENTO N° 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Matheus de Oliveira Morais , inscrita no CPF sob n.º 401.909.968-54

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 27/05/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Matheus de Oliveira Morais

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2024

Processo nº 2.831/2021

CREDENCIAMENTO N° 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Vitor Antonio Dias Balsani da Silva , inscrita no CPF sob n.º 356.383.228-50

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 27/05/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Vitor Antonio Dias Balsani da Silva

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 24/2024

Processo nº 2.831/2021

CREDENCIAMENTO N° 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Heitor Terra Queiroz , inscrita no CPF sob n.º 069.374.931-85

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 28/05/2024



Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Heitor Terra Queiroz

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2024 Processo nº 2.831/2021

CREDECIMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Pedro Paulo de Oliveira Nunes , inscrita no CPF sob n.º 022.103.531-14

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 28/05/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Pedro Paulo de Oliveira Nunes

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 40/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 85/2023

Processo nº 11160/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Águia Distribuidora de Medicamentos E Suprimentos-Eireli , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 27.789.446/0001-01.

Objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de materiais de procedimentos (luvas, atadadura , algodão e outros, conforme processo administrativo de origem nº 14.302/2023, Ata de registro de preço nº 04/2024. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 120.353,50 (Cento e Vinte Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Águia Distribuidora de Medicamentos E Suprimentos-Eireli

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 41/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 85/2023

Processo nº 11163/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médicos Hospitalar , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 18.483.775/0001-20

Objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de materiais de procedimentos (luvas, atadadura , algodão e outros, conforme processo administrativo de origem nº 14.302/2023, Ata de registro de preço nº 04/2024. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 331.825,80 (Trezentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Du Bom Distribuição de Produtos Médicos Hospitalar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 275/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DOS ARTIGO 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 A SERVIDORA WALDELY ANDRADE SALES

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023, resolve;

CONCEDER:

Licença para Trato de Interesses Particulares, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 042/2000 a Servidora:

- **WALDELY ANDRADE SALES**, Matrícula 3222-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Institucionais I**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - EM Cassio Leite de Barros, no período de **01/06/2024 a 01/06/2026**, conforme Processo Administrativo 10700/2024.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01/06/2024**.

Corumbá, MS, 12 de junho de 2024 (4ºf).

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 262/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. **ALEX SAMARY NOGUEIRA**, matrícula 9251, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 20/05/2024 e término em 29/05/2024, conforme processo nº 17001/2024 de 21/05/2024;

II. **DULCINÉIA GALHARTE**, matrícula 5896, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60(sessenta) dias, com inicio em 02/04/2024 e término em 31/05/2024, conforme processo nº 10597/2024 de 03/04/2024;

III. **ELCILEIA MARQUES DE SOUZA**, matrícula 4404, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com inicio em 06/05/2024 e término em 12/05/2024, conforme processo nº 14788/2024 de 07/05/2024;

IV. **ELIS REGINA LEITE SARATH**, matrícula 1382, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com inicio em 17/05/2024 e término em 21/05/2024, conforme processo nº 16782/2024 de 17/05/2024;

V. **ELIZANGELA DE OLIVEIRA SALVATERRA**, matrícula 7749, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(quatorze) dias, com inicio em 17/05/2024 e término em 30/05/2024, conforme processo nº 17053/2024 de 21/05/2024;

VI. **ELZA OMERIA GAUTO DE AGUIAR MIRANDA**, matrícula 3134, Agente de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com inicio em 09/05/2024 e término em 18/05/2024, conforme processo 15837/2024 de 10/05/2024;

VII. **FELIPO RONALDO COSTA LIMA**, matrícula 7069, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com inicio em 16/04/2024 e término em 20/04/2024, conforme processo nº 12529/2024 de 17/04/2024;

VIII. **KEILA CORREA DE OLIVEIRA SANCHES**, matrículas 13511 - 3175, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com inicio em 22/05/2024 e término em 25/05/2024, conforme processo nº 17204/2024 de 22/05/2024;

IX. **LAURA AUXILIADORA DA COSTA E SILVA**, matrícula 9913, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com inicio em 15/04/2024 e término em 19/04/2024, conforme processo nº 12662/2024 de 18/04/2024;

X. **LAURIENE MENDES MORAES**, matrícula 11907, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(quatorze) dias, com inicio em 10/05/2024 e término em 23/05/2024, conforme processo nº 16406/2024 de 15/05/2024;

XI. **LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES**, matrículas 4994 e 5450, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60(sessenta) dias, com inicio em 06/05/2024 e término em 04/07/2024, conforme processo nº 14851/2024 de 07/05/2024;

XII. **LUCELIA CARMEN DA SILVA**, matrícula 9331, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com inicio em 17/04/2024 e término em 23/04/2024, conforme processo nº 12676/2024 de 18/04/2024;

XIII. **MARCELLE ANDRADE TEIXEIRA** matrícula 9285, Gestor de Relações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 05(cinco) dias, com inicio em 14/05/2024 e término em 18/05/2024, conforme processo nº 16384/2024 de 15/05/2024;

XIV. **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula 7076, Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 38(trinta e oito) dias, com inicio em 06/03/2024 e término em 12/04/2024, conforme processo nº 7853/2024 de 11/03/2024;

XV. **NAYRA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO**, matrícula 12759, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete)



dias, com início em 20/05/2024 e término em 26/05/2024, conforme processo nº 17019/2024 de 21/05/2024;

XVI. **NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS**, matrícula 2433, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 15/04/2024 e término em 19/04/2024, conforme processo nº 12702/2024 de 18/04/2024;

XVII. **RENI MEDEIROS CARUZO**, matrículas 2802 - 2574, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(quatorze) dias, com início em 06/05/2024 e término em 19/05/2024, conforme processo nº 14923/2024 de 07/05/2024;

XVIII. **ROGINETE SILVA DOS SANTOS PEDROSO**, matrícula 3226, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 02/04/2024 e término em 11/04/2024, conforme processo nº 11119/2024 de 08/04/2024;

XIX. **SEBASTIÃO WENCESLAU DE CARVALHO**, matrículas 4999 - 13476, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 14(quatorze) dias, com início em 19/05/2024 e término em 01/06/2024, conforme processo nº 17110/2024 de 21/05/2024;

XX. **VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO**, matrículas 9928 e 13292, Gestor de Relações Sociais e Profissional de Educação, lotada nas Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 06/05/2024 e término em 04/06/2024, conforme processo nº 15132/2024 de 08/05/2024;

XXI. **VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO**, matrícula, Políticas e, lotada na, 30(trinta) dias, com início em 06/05/2024 e término em 04/06/2024, conforme processo nº 15132/2024 de 08/05/2024;

Corumbá, MS, 06 de junho de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 264/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. **ALEXANDRA CARNEIRO DUARTE**, matrícula 8976, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04(quatro) dias, com início em 03/05/2024 e término em 06/05/2024, conforme processo nº 14720/2024 de 06/05/2024;

II. **CRISTIANE CARAFFA NAVARRO**, matrícula 5837, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 02/05/2024 e término em 16/05/2024, conforme processo nº 14352/2024 de 02/05/2024;

III. **ELIZANGELA DE OLIVEIRA SALVATERRA**, matrícula 7749, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11(onze) dias, com início em 26/04/2024 e término em 06/05/2024, conforme processo nº 15296/2024 de 06/05/2024;

IV. **GENICE ROSA SOARES DOS SANTOS**, matrícula 1837, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 03/05/2024 e término em 12/05/2024, conforme processo nº 14643/2024 de 23/05/2024;

V. **LAURA DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula 7507, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 06/05/2024 e término em 04/06/2024, conforme processo nº 14930/2024 de 07/05/2024;

VI. **LUCYA MARY DA SILVA PINHO**, matrícula 3546, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 06/05/2024 e término em 10/05/2024, conforme processo nº 14796/2024 de 07/05/2024;

VII. **MIRELLY LUCIA FERRA BRITTS**, matrícula 5155, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 30/04/2024 e término em 04/05/2024, conforme processo nº 14328/2024 de 02/05/2024;

VIII. **NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS**, matrícula 2433, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 06/05/2024 e término em 10/05/2024, conforme processo nº 15489/2024 de 09/05/2024;

IX. **SOLANGE DA SILVA GEREMINIANO**, matrícula 5852, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 02/04/2024 e término em 16/05/2024, conforme processo nº 14704/2024 de 06/05/2024;

X. **SONIA IBARRA FRETEZ**, matrícula 5802, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 07/05/2024 e término em 16/05/2024, conforme processo nº 15389/2024 de 09/05/2024;

XI. **SUELY JESUS MALDONADO**, matrícula 220, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 30/04/2024 e término em 04/05/2024, conforme processo nº 14328/2024 de 02/05/2024;

XII. **SUELY JESUS MALDONADO**, matrícula 220, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 06/05/2024 e término em 10/05/2024, conforme processo nº 15037/2024 de 07/05/2024

Corumbá, MS, 07 de junho de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 269/2024

**SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO
PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora ZULEIDA ORTIZ RIVERO, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 5974, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/04/2024 e término a 24/09/2024, conforme processo nº 9439/2024 de 22/03/2024.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023**

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 270/2024

**SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO
PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora LUIZA DIAS DA SILVA, Profissional de Educação, matrículas 3045 e 13438, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Professora de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/05/2024 e término a 10/11/2024, conforme processo nº 11247/2024 de 09/04/2024.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023**

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 271/2024

**SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO
PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do



Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCELIA CARMEN DA SILVA CAMPOS**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 9331, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/05/2024 e término a 10/11/2024, conforme processo nº 11900/2024 de 12/04/2024.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023**

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 272/2024

**SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO
PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 5845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/05/2024 e término a 20/11/2024, conforme processo nº 10833/2024 de 05/04/2024.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023**

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 273/2024

**SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO
PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ALECSANDRA IBARRA**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 5938, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/05/2024 e término a 10/11/2024, conforme processo nº 12223/2024 de 16/04/2024.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023**

FUNPREV

PROCESSO Nº 8497/2023 - EMPENHO: 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.894/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ

CONTRATADA: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.605.765/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do FUNPREV.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 689,56 (seiscientos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF do FUNPREV, e encaminhada ao Fornecedor através de correspondência ou endereço eletrônico a ser indicado pela Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária por ela indicada.

REAJUSTE: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o decorrer de um ano, contados a partir da última proposta, aplicando-se o índice IPCA-E

BASE LEGAL: Lei Federal 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores Corumbá/MS, 03 de junho de 2024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá - SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP.

PROCESSO Nº 8497/2023 - EMPENHO: 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.892/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ

CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA - CNPJ: 24.596.082/0001-47.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do FUNPREV.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 1.097,00 (mil e noventa e sete reais)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF do FUNPREV, e encaminhada ao Fornecedor através de correspondência ou endereço eletrônico a ser indicado pela Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária por ela indicada.

REAJUSTE: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o decorrer de um ano, contados a partir da última proposta, aplicando-se o índice IPCA-E

BASE LEGAL: Lei Federal 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores Corumbá/MS, 03 de junho de 2024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA .

PROCESSO Nº 8497/2023 - EMPENHO: 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.679/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ

CONTRATADA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 12.706.257/0001-42.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do FUNPREV.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 3.907,86 (três mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF do FUNPREV, e encaminhada ao Fornecedor através de correspondência ou endereço eletrônico a ser indicado pela Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária por ela indicada.

REAJUSTE: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o decorrer de um ano, contados a partir da última proposta, aplicando-se o índice IPCA-E

BASE LEGAL: Lei Federal 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores Corumbá/MS, 03 de junho de 2024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e Samir Ziad Dawod Ybraim - STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

ESCOLA DE GOVERNO



**EDITAL N° 005/062/2023
PROCESSO N° 28020/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto n° 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar n° 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO- REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
LAISSE RAMOS HASSAN DE OLIVEIRA BRITTO	2º - FINAL DE FILA
GLAUCIA DE RIBEIRO GARCIA	3º - DESCLASSIFICADA NÃO - COMPARECEU

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE HISTÓRIA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
NELSON RICARDO GOMES DA COSTA	3º - DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU

Corumbá, 12 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto n° 3.045 de 12/09/2023

**EDITAL N° 005/063/2023
PROCESSO N° 28020/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto n° 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar n° 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local : Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)
Horário: 8:30 hrs
Data: 17/06/2024 - Segunda-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAN ORTIZ ROMERO	4º
ELIANE APARECIDA FACINCANI ALVES	5º

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legivel original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão,

- página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água);
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF**;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão,qdo couber
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos Humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas np inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- q) O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 12 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto n° 3.045 de 12.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 17043/2024. Transferência de recursos públicos à título de subvenção a Missão Salesiana de Mato Grosso, referente ao Projeto "Cidade Dom Bosco - O FUTURO COMEÇA AQUI E AGORA 2024", no valor de **R\$ 214.450,59**(duzentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) aprovado em Ata N° 04/2024 pelo Comitê Gestor do FMIS, haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 12 de Junho de 2024.

José Carlos Macena de Britto Junior - Secretário Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE REQUERIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, torna público que requereu, junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA**, localizada na Rua 13 de Junho esquina com a rua 15 de Novembro, Centro, Município de Corumbá-MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, torna público que requereu, junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: REFORMA, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO MERCADÃO E PRAÇA URUGUAI**, localizados na Rua 13 de Junho entre as Ruas Tiradentes e Ladário, Centro, Município de Corumbá-MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, torna público que requereu, junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: RESTAURAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO COMISSÃO MISTA**, localizado na Rua 13 de Junho esquina com a Rua Antônio Maria, Centro, Município de Corumbá-MS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
INTEGRAL RACHID BARDAUIL.**

Processo: 7277/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Integral Rachid Bardaul.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Integral Rachid Bardaul.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL RACHID BARDAUIL.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
CRECHE MARIA BENVINDA RABELLO.**

Processo: 7504/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Creche Maria Benvinda Rabello.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Creche Maria Benvinda Rabello.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL CRECHE MARIA BENVINDA RABELLO.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
IZABEL CORREA DE OLIVEIRA.**

Processo: 7341/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Izabel Correa de Oliveira.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Izabel Correa de Oliveira.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL IZABEL CORREA DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
CASSIO LEITE DE BARROS.**

Processo: 7215/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Cassio Leite de Barros.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Cassio Leite de Barros.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL CASSIO LEITE DE BARROS.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
CEMEI ESTRELINHA VERDE.**

Processo: 6312/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Cemei Estrelinha Verde.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Cemei Estrelinha Verde.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL CEMEI ESTRELINHA VERDE.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
FERNANDO DE BARROS.**

Processo: 7296/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Fernando de Barros.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Fernando de Barros.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE BARROS.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
POLO EUTROPIA GOMES PEDROSA E EXTENSÕES.**

Processo: 6323/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Polo Eutropia Gomes Pedrosa e Extensões.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Polo Eutropia Gomes Pedrosae Extensões.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a



consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL POLO EUTROPIA GOMES PEDROSA E EXTENSÕES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL CYRIACO FELIX DE TOLEDO.

Processo: 7481/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Cyriaco Felix de Toledo.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Cyriaco Felix de Toledo.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA CYRIACO FELIX DE TOLEDO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL PARTEIRA ROSA JOSETTI.

Processo: 7284/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Parteira Rosa Josetti.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Parteira Rosa Josetti.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA JOSE DE SOUZA DAMY.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL CAIC PADRE ERNESTO SASSIDA.

Processo: 5921/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Caic Padre Ernesto Sassida.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Caic Padre Ernesto Sassida.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA CAIC PADRE ERNESTO SASSIDA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO MONTE AZUL.

Processo: 7256/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Rural Polo Monte Azul.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Rural Polo Monte Azul.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA RURAL POLO MONTE AZUL.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE SOUZA DAMY.

Processo: 6672/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Jose de Souza Damy.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Jose de Souza Damy.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA JOSE DE SOUZA DAMY.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR E PRIMEIRO GRAU ANGELA MARIA PEREZ.

Processo: 6009/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Pré Escolar e Primeiro Grau Ângela Maria Perez.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Pré Escolar e Primeiro Grau Ângela Maria Perez.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR E PRIMEIRO GRAU ÂNGELA MARIA PEREZ.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL EMEI TILMA FERNANDES VEIGA E PARTEIRA VALÓDIA SERRA.

**Processo: 7211/2024.**

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Emei Tilma Fernandes Veiga e Parteira Valódia Serra.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Emei Tilma Fernandes Veiga e Parteira Valódia Serra.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL EMEI TILMA FERNANDES VEIGA E PARTEIRA VALÓDIA SERRA.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
CEMEI PARTEIRA INOCÊNCIA CAMBARÁ.**

Processo: 7265/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Cemei Parteira Inocência Cambará.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Cemei Parteira Inocência Cambará.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL CEMEI PARTEIRA INOCÊNCIA CAMBARÁ.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 16/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
ALMIRANTE TAMANDARÉ.**

Processo: 7315/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Almirante Tamandaré.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Almirante Tamandaré.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
PROFESSOR DJALMA SAMPAIO BRASIL E CRECHE SERV CARMO.**

Processo: 8180/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Professor Djalma Sampaio Brasil e Creche Serv Carmo.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Professor Djalma Sampaio Brasil e Creche Serv Carmo.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DJALMA SAMPAIO BRASIL E CRECHE SERV CARMO.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
INFANTIL PROFESSORA MIRIAM MENDES.**

Processo: 5882/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Infantil Professora Miriam Mendes.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Infantil Professora Miriam Mendes.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PROFESSORA MIRIAM MENDES.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
INFANTIL PROFESSORA EUNICE AJALA ROCHA.**

Processo: 6309/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Infantil Professora Eunice Ajala Rocha.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Infantil Professora Eunice Ajala Rocha.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PROFESSORA EUNICE AJALA ROCHA.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2024 - QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL
INTEGRAL LUIZ FEITOSA RODRIGUES.**

Processo: 9807/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Integral Luiz Feitosa Rodrigues.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Integral Luiz Feitosa Rodrigues.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL



DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL LUIZ FEITOSA RODRIGUES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CACERES.

Processo: 6267/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Rural Polo Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Caceres.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Polo Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Caceres.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CACERES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL CLIO PROENÇA.

Processo: 7487/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Clio Proença.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Clio Proença.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL CLIO PROENÇA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉLIA DA COSTA REIS.

Processo: 7266/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Professora Hélia da Costa Reis.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Professora Hélia da Costa Reis.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HÉLIA DA COSTA REIS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GONÇALVES DO NASCIMENTO.

Processo: 5874/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal do Centro de

Educação Infantil Ana Gonçalves do Nascimento.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Centro de Educação Infantil Ana Gonçalves do Nascimento.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GONÇALVES DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO CARLOS CARCANO E EXTENSÕES.

Processo: 5888/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal do Rural Polo Carlos Carcano e Extensões.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Rural Polo Carlos Carcano e Extensões.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL DO RURAL POLO CARLOS CARCANO E EXTENSÕES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO.

Processo: 7323/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Barão do Rio Branco.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Barão do Rio Branco.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL DELCIDIO DO AMARAL.

Processo: 9527/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Delcidio do Amaral.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Delcidio do Amaral.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.
1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO
33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.
Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL DELCÍDIO DO AMARAL.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 28/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES.

Processo: 5880/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Porto Esperança e Extensões.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Porto Esperança e Extensões.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO PAIOLZINHO.

Processo: 7213/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Rural Polo Paiolzinho.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Rural Polo Paiolzinho.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO PAIOLZINHO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 30/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS.

Processo: 5893/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros.

Cláusula Primeira: Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588-GERENCIAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA.

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS.

RESOLUÇÃO n.º 164.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.973/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.973/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 03/06/2024, conforme CI 1050/2024/CGM;

Corumbá-MS.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO n.º 168.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 37.595/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 37.595/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 22/05/2024, conforme CI 1047/2024/CGM;

Corumbá-MS.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO n.º 166.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 31.737/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 31.737/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 22/05/2024, conforme CI 1048/2024/CGM;

Corumbá-MS.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - SMASC
PROCESSO N.º 35.753/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, na qualidade de contratante, torna público que, por meio de documento encaminhado por e-mail, na data de 05/06/2024, foi NOTIFICADA a empresa Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08, na qualidade de CONTRATADA, para que no prazo de 10 dias, proceda à entrega dos produtos/itens descritos nas Autorizações de Fornecimento n.º 552/2024, 553/2024, 555/2024 e 695/2024, sob pena de aplicação das sanções prelecionadas na Carta Contrato n.º 107/2023 e no Edital de Referência, que fazem parte do Processo Administrativo n.º 31.888/2022, conforme o teor da documentação acostada aos autos do processo preambular.

Corumbá-MS, 12 de junho de 2024.

Shirley Monterisi Ribeiro
Secretária Adjunta
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 40/2024.
Pregão Público Eletrônico nº 85/2023



Processo nº 11160/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Águia Distribuidora de Medicamentos E Suprimentos-Eireli , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 27.789.446/0001-01.

Objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de materiais de procedimentos (luvas, atadadura , algodão e outros, conforme processo administrativo de origem nº 14.302/2023, Ata de registro de preço nº 04/2024. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 120.353,50 (Cento e Vinte Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Águia Distribuidora de Medicamentos E Suprimentos-Eireli

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 40/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Águia Distribuidora de Medicamentos E Suprimentos-Eireli

Objeto: fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra Cristiane Sabadin - Matricula nº 12.875 e a Sra. Vanusa Maira Portão Brazil, matrícula nº 12.593 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488, Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9.241 e Sr. Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da carta contrato nº 40/2024 credor Águia Distribuidora de Medicamentos E Suprimentos-Eireli , referente à aquisição de materiais de procedimentos (luva, atadura, algodão e outros), para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo nº 11160/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, Processo administrativo nº 14.302/2023 Pregão Eletrônico nº 85/2023

Data: 17/05/2024

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 41/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 85/2023

Processo nº 11163/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médicos Hospitalar , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 18.483.775/0001-20

Objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de materiais de procedimentos (luvas, atadadura , algodão e outros, conforme processo administrativo de origem nº 14.302/2023, Ata de registro de preço nº 04/2024. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 331.825,80 (Trezentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Du Bom Distribuição de Produtos Médicos Hospitalar

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 41/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Du Bom Distribuição de Produtos Médicos Hospitalar

Objeto: fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra Cristiane Sabadin - Matricula nº 12.875 e a Sra. Vanusa Maira Portão Brazil, matrícula nº 12.593 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488, Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9.241 e Sr. Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da carta contrato nº 41/2024 credor Du Bom Distribuição de Produtos Médicos Hospitalar , referente à aquisição de materiais de procedimentos (luva, atadura, algodão e outros), para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo nº 11163/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, Processo administrativo nº 14.302/2023 Pregão Eletrônico nº 85/2023

Data: 17/05/2024

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 20/2024

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Sra. Cristiane Sabadin Matricula 12.827 e Fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo Matricula 4.038, Sra. Patricia Valenzuelo de Oliveira Arruda Matricula nº 9264, Sr. Jair Castello Soares matrícula nº 13.638, Sr. Riad Ali Hamie - matrícula nº 6018002 do contrato nº 20/2024 Credor Renato Nogueira, referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021.

Data: 24/05/2024

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 21/2024

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Sra. Cristiane Sabadin Matricula 12.827 e Fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo Matricula 4.038, Sra. Patricia Valenzuelo de Oliveira Arruda Matricula nº 9264, Sr. Jair Castello Soares matrícula nº 13.638, Sr. Riad Ali Hamie - matrícula nº 6018002 do contrato nº 21/2024 Credor Yasmin Muhamad Samih Gharib, referente prestação

de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021.

Data: 23/05/2024

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 22/2024

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Sra. Cristiane Sabadin Matricula 12.827 e Fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo Matricula 4.038, Sra. Patricia Valenzuelo de Oliveira Arruda Matricula nº 9264, Sr. Jair Castello Soares matrícula nº 13.638, Sr. Riad Ali Hamie - matrícula nº 6018002 do contrato nº 22/2024 Credor Matheus de Oliveira Morais, referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021.

Data: 27/05/2024

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 23/2024

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Sra. Cristiane Sabadin Matricula 12.827 e Fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo Matricula 4.038, Sra. Patricia Valenzuelo de Oliveira Arruda Matricula nº 9264, Sr. Jair Castello Soares matrícula nº 13.638, Sr. Riad Ali Hamie - matrícula nº 6018002 do contrato nº 23/2024 Credor Vitor Antonio Dias Balsani da Silva , referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021.

Data: 27/05/2024

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 24/2024

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Sra. Cristiane Sabadin Matricula 12.827 e Fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo Matricula 4.038, Sra. Patricia Valenzuelo de Oliveira Arruda Matricula nº 9264, Sr. Jair Castello Soares matrícula nº 13.638, Sr. Riad Ali Hamie - matrícula nº 6018002 do contrato nº 24/2024 Credor Heitor Terra Queiroz , referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021.

Data: 28/05/2024

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 25/2024

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Sra. Cristiane Sabadin Matricula 12.827 e Fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo Matricula 4.038, Sra. Patricia Valenzuelo de Oliveira Arruda Matricula nº 9264, Sr. Jair Castello Soares matrícula nº 13.638, Sr. Riad Ali Hamie - matrícula nº 6018002 do contrato nº 25/2024 Credor Pedro Paulo de Oliveira Nunes , referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021.

Data: 29/05/2024

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 026/2024

Processo Administrativo: 6.792/23 Processo Utilização nº 10139/2024 Credenciamento nº 01/23

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e BNL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Informamos que fica designado a partir de 11/06/2024, como fiscal de contrato a servidora Luciana Castello Soares matrícula nº 1468, o servidor Luiz Mario Amaral da Silva matrícula nº 6565, Helen Andressa Veadrigo matrícula nº 2628 e como gestora de contrato a servidora Márcia Valéria V. dos Santos matrícula nº 6998, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6.792/2023 Processo de utilização nº 10139/2024 Credenciamento nº 01/23 Contrato nº 026/24 Fornecedor: BNL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - referente a prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.

Data: 11/06/2024

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 027/2024

Processo Administrativo: 6.792/23 Processo Utilização nº 3346/2024 Credenciamento nº 01/23

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e CARLOS JOSE DA COSTA DURAN LTDA

Objeto: Informamos que fica designado a partir de 11/06/2024, como fiscal de contrato a servidora Luciana Castello Soares matrícula nº 1468, o servidor Luiz Mario Amaral da Silva matrícula nº 6565, Helen Andressa Veadrigo matrícula nº 2628 e como gestora de contrato a servidora Márcia Valéria V. dos Santos matrícula nº 6998, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6.792/2023 Processo de utilização nº 3346/2024 Credenciamento nº 01/23 Contrato nº 027/2024 Fornecedor: CARLOS JOSE DA COSTA DURAN LTDA - referente a prestação de serviços diagnósticos



de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.

Data: 11/06/2024

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
026/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

Processo Administrativo: 6792/2023 Processo de utilização: 10139/2024

Partes: Município de Corumbá-MS por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BNL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº.º 50.724.649/0001-23.

Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor: R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 11/06/2024

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e SILVA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
027/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

Processo Administrativo: 6792/2023 Processo de utilização: 3346/2024

Partes: Município de Corumbá-MS por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CARLOS JOSÉ DA COSTA DURAN LTDA inscrita no CNPJ sob nº.º 47.776.260/0001-17.

Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor: R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 11/06/2024

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Carlos José da Costa Duran LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

028/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo Administrativo: 6792/2023 Processo de utilização: 13159/2024 Partes: Município de Corumbá-MS por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SILVA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº.º 54.192.283/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor: R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 11/06/2024

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e SILVA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA.

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 028/2024

Processo Administrativo: 6.792/23 Processo Utilização nº 13159/2024

Credenciamento nº 01/23

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e SILVA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA

Objeto: Informamos que fica designado a partir de 11/06/2024, como fiscal de contrato a servidora Luciana Castello Soares matrícula nº 1468, o servidor Luiz Mario Amaral da Silva matrícula nº 6565, Helen Andressa Veadriga matrícula nº 2628 e como gestora de contrato a servidora Márcia Valéria V. dos Santos matrícula nº 6998, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6.792/2023 Processo de utilização nº 13159/2024 Credenciamento nº 01/23 Contrato nº 028/24 Fornecedor: Silva Serviços Médicos e Saúde LTDA - referente a prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS

Data: 11/06/2024

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

PORTARIA N° 05, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024/FCPH - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÉ, CONFORME DEMANDA DA FCPHC, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL, CONFORME AGENDA OFICIAL DE EVENTOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO SOLICITAÇÕES DE APOIOS CULTURAIS, ANALISADOS E DEFERIDOS PELA DEMANDANTE, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPHC, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DESIGNAR, servidores municipais, para compor a comissão de contratação e gestão do Credenciamento nº 001/2024/FCPHC.

Art. 2º. A comissão será composta pelos servidores, abaixo relacionados, e que deverão desempenhar as seguintes funções:

Servidores Titulares	Matrícula	Função
Marcos Adilson Gonzales de Arruda	10107	Presidente
Livia Galharte Gaertner	9476	Membro
Kleber de Carvalho Jares	6161	Membro

Servidores Suplentes	Matrícula	Função
Roberto Vinicius Vianna de Oliveira	5548	Membro
Mirela Dutra	3237	Membro

Art. 3º. Fica responsável pela presidência da comissão, o servidor **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, e na hipótese de falta ou impedimento de atuação do mesmo, os trabalhos serão presididos pela servidora **Lívia Galharte Gaertner**.

Art. 4º. Os servidores suplentes, acima especificados, atuarão na falta ou impossibilidade de atuação dos servidores titulares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá, 11 de junho de 2024.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

EDITAL N° 002/2024 - FIC/PANTANAL

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna público o presente Edital do Concurso de Andores 2024, por meio do Fundo de Investimento Cultural FIC/PANTANAL.

Concurso de Andores de São João - 2024**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com a anuência do Conselho de Política Cultural de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Andores de São João 2024, com o objetivo de perpetuar uma das nossas tradições e, ao mesmo tempo, colocar em evidência o que nossa cidade possui de criativo, rico e singular em matéria de festeiros juninos.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), considerando o pagamento da premiação distribuída conforme descrito no Capítulo VIII - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO, deste edital.

Parágrafo único. Para fins de execução deste Edital, devem ser consideradas as seguintes informações:

I - Função Programática: 31.02.27.95.13.392.0101.4140;

II - Fonte: 1.500;

III - Ficha: 1078;

IV - Natureza de despesa: 33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, entre outras.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderá participar do Concurso de Andores de São João 2024 qualquer pessoa residente em Corumbá, sendo festeira cadastrada ou não, exceto funcionários da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e/ou membros do Conselho de Política Cultural de Corumbá, ou parentes dos mesmos em até segundo grau.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS

Art. 4º Os participantes deverão, no ato da inscrição, informar em qual categoria está inscrevendo seu andor.

Art. 5º As duas categorias vigentes para execução desse edital do Concurso de Andores serão TRADICIONAL e PLURALIDADE, e as peças deverão ser julgadas sob as seguintes premissas:

I - CATEGORIA TRADICIONAL: Os andores concorrentes dessa categoria devem manter o uso das cores tradicionais (vermelho e branco), bem como adoramentos que remontem à tradição decorativa dos andores de São João; serão aceitos apenas andores com imagens sacras e que não contêm com utilização de aparelhos tecnológicos/eletroeletrônicos;

II - CATEGORIA PLURALIDADE: Pertencem a essa categoria os andores que trazem temas, recortes da atualidade, sendo possível alteração das cores tradicionais e/ou elementos decorativos para adorno do andor que difiram da disposição estética tradicional.

Art. 6º Cada festeiro poderá se inscrever em apenas uma das categorias, sendo passível de desclassificação em caso de inscrição dupla.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 12 ao dia 19 de junho, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1181, Centro), das 08h às 11h30 (período matutino) e das 14h às 16h30 (período vespertino).

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições virtuais, com o envio de todo o material e documentação para o email mailto:inscricoes.fcpch@gmail.com, respeitado o prazo de inscrição mencionado no caput, entre às 08h da manhã do dia da abertura e às 23h da data de encerramento.

Art. 8º No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição assinada;
- b) Documento oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);
- e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pela inscrição, contendo dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o receptor/proponente);
- f) Declaração de autorização do uso de imagem, som, voz em qualquer rede social, site, etc. devidamente preenchido e assinado;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml>).

Parágrafo único. Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

CAPÍTULO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, ENTREGA E DEVOLUÇÃO

Art. 9º Os andores de São João concorrentes deverão ser entregues e organizados, pelo agente cultural responsável pela inscrição, no dia 21 de junho, das 17h30 às 18h30, no espaço do Teatro de Arena do Porto Geral.

Art. 10 Os andores concorrentes serão expostos para apreciação do público, no local mencionado acima, e passarão pela avaliação da comissão julgadora.

Art. 11 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico se responsabilizará pela segurança dos andores enquanto eles estiverem expostos ao público.

Art. 12 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelos andores que não forem retirados após a divulgação do resultado do concurso.

CAPÍTULO VII - DO FORMATO VOTAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 13 A etapa de avaliação e votação do Concurso de Andores de São João 2024 realizada pela Comissão Julgadora.

Art. 14 Cada membro da Comissão Julgadora deverá votar em 03 (três) andores de cada categoria.

§1º Os formulários de votação dos membros da Comissão Julgadora serão registrados, conforme estabelecido no art. 14, e arquivados para conferência posterior, se for o caso.

§2º Em caso de empate, os integrantes da Comissão Julgadora serão reunidos e definirão a classificação final.

Art. 15 A equipe de jurados será escolhida e formada pela Comissão Organizadora do concurso;

I - O júri escolhido será constituído de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) pessoas ligadas à arte e à cultura;

II - É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de participantes deste Concurso.

CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO



Art. 16 O resultado das votações será anunciado ao término do cômputo dos votos e divulgado durante a programação das mídias eletrônicas da FCPH.

Art. 17 Serão premiados os cinco primeiros colocados na Categoria Tradicional com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 2.000,00
- 2º lugar: R\$ 1.600,00
- 3º lugar: R\$ 1.400,00
- 4º lugar: R\$ 1.200,00
- 5º lugar: R\$ 1.000,00

Art. 18 Serão premiados os cinco primeiros colocados na Categoria Pluralidade com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 2.000,00
- 2º lugar: R\$ 1.600,00
- 3º lugar: R\$ 1.400,00
- 4º lugar: R\$ 1.200,00
- 5º lugar: R\$ 1.000,00

Art. 19 Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso.

Art. 20 Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável no ato de inscrição.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento.

Art. 22 Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, isenta do translado dos andores até o local do evento e também do seu retorno.

Art. 23 Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo email fcpchcorumba@gmail.com ou procurando o setor administrativo do Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória, entre os dias e horários previstos para a inscrição presencial.

Art. 24 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 11 de junho de 2024.

EDITAL N° 003/2024 - FIC/PANTANAL

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna público o presente Edital de Concurso de Miniandores 2024, por meio do Fundo de Investimento Cultural FIC/PANTANAL.

Concurso de Miniandores de São João 2024

I - DO OBJETO

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com a anuência do Conselho de Política Cultural de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Miniandores 2024, com o objetivo de fomentar uma das nossas mais ricas tradições, estabelecendo laços geracionais dentro da amplitude dos festejos juninos.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), considerando o pagamento de 10 cotas de premiação a serem distribuídos conforme Capítulo VI - DA PREMIAÇÃO deste edital.

Parágrafo único. Para fins de execução deste Edital, devem ser consideradas as seguintes informações:

I - Função Programática: 31.02.27.95.13.392.0101.4140;

II - Fonte: 1.500;

III - Ficha: 1078;

IV - Natureza de despesa: 33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, entre outras.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderá participar do Concurso de Miniandores de São João 2024 qualquer criança/adolescente residente em Corumbá, com idade mínima de 12 anos (completos) e máxima de 16 anos.

Art. 4º Não será permitida a participação de filhos(as) de funcionários da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, de membros do Conselho de

Política Cultural de Corumbá ou parentes dos mesmos em até segundo grau.

Art. 5º A imagem de São João e a estrutura do mini andor ficarão sob responsabilidade do concorrente.

Art. 6º Após execução e veiculação da apreciação, os miniandores participantes ficarão em posse de seus executores como forma de ratificar a salvaguarda da tradição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 12 ao dia 19 de junho, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1181, Centro), das 08h às 11h30 (período matutino) e das 14h às 16h30 (período vespertino).

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições virtuais, com o envio de todo o material e documentação para o email mailto:inscricoes.fcpf@gmail.com, respeitado o prazo de inscrição mencionado no caput, entre às 08h da manhã do dia da abertura e às 23h da data de encerramento.

Art. 8º No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Documento oficial (RG) do menor com foto;
- c) Documento oficial (RG) do responsável legal com foto;
- d) CPF do menor;
- e) CPF do(a) responsável legal;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);
- e) Comprovante de conta bancária em nome do(a) responsável pela inscrição. Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
- f) Autorização do uso de imagem do menor e do mini andor inscrito devidamente preenchido e assinado;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais do(a) responsável pela inscrição (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA

Art. 9º Os Miniandores de São João concorrentes deverão ser entregues no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1.181), no dia 21 de junho de 2024, das 08h30 às 12h00, pelo responsável legal do(a) concorrente.

Art. 10 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá se responsabilizará por receber os miniandores e realizar os preparativos para que sejam feitos os registros fotográficos, para posterior postagem nas mídias oficiais da FCPH.

Parágrafo único. Os miniandores concorrentes ficarão expostos em local a ser definido pela coordenação do evento, do dia 21 ao dia 23 de junho, acompanhando a programação do Arraial do Banho de São João 2024.

CAPÍTULO VI - DO FORMATO VOTAÇÃO

Art. 11 A votação do Concurso de Miniandores de São João 2024, será feita por voto popular eletrônico entre os dias 21 a 23 de junho de 2024.

Art. 12 O resultado será divulgado no dia 23 de junho de 2024, após cômputo dos votos e o resultado será divulgado durante a programação do Arraial do Banho de São João.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 13 Serão premiados os 10 primeiros(as) colocados(as) com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 500,00
- 2º lugar: R\$ 450,00
- 3º lugar: R\$ 400,00
- 4º ao 10º lugares: R\$ 300,00 (cada)

Art. 14 Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável legal no momento de sua inscrição.

Art. 15 Os candidatos que não cumprirem as normativas previstas no Capítulo V deste edital estão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento.

Art. 17 Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, isenta do translado dos miniandores até o local do evento e também do seu retorno.



Art. 18 Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo email fcpchorumba@gmail.com ou procurando o setor administrativo do Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória, entre os dias e horários previstos para a inscrição presencial.

Art. 19 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 11 de junho de 2024.

EDITAL nº 008/2024/FCPH

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024.

Concurso de Quadrilhas Juninas 2024

I - DO OBJETIVO

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024, com o objetivo de estimular e valorizar a cultura popular e a prática de dança de quadrilhas nos festejos juninos do município.

Parágrafo único. Para fins deste concurso, serão consideradas quadrilhas juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas matutinas nas quadrilhas estilizadas, mantidas as representações culturais regionais, sendo acatada, sem obrigatoriedade, a comicidade da apresentação.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando o pagamento de 03 (três) cotas de premiação a serem distribuídos conforme Capítulo VI - DA PREMIAÇÃO, deste edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Estão aptos a participar os grupos de quadrilha junina dos municípios de Corumbá e Ladário, desde que cumpram as normativas deste edital.

- I - As quadrilhas só poderão ter integrantes com idade superior a 14 anos completos, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento;
- II - O grupo concorrente deverá possuir no mínimo 14 e no máximo de 38 integrantes participando da apresentação;
- III - O responsável pelo grupo deverá ter idade acima de 18 anos.

Art. 4º Todos os grupos juninos regularmente inscritos concorrerão à premiação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 12 até o dia 18 de junho, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1.181, Centro), das 08h às 11h30 (período matutino) e das 14h às 16h (período vespertino).

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições virtuais, com o envio de todo o material e documentação para o email mailto:inscricoes.fcpf@gmail.com, respeitado o prazo de inscrição mencionado no caput, entre às 08h da manhã do dia da abertura e às 23h da data de encerramento.

Art. 6º No ato da inscrição deverão ser entregues/enviadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Documento de identidade oficial do responsável pelo grupo;
- c) CPF do responsável pelo grupo;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias) do responsável pelo grupo;
- e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pelo grupo. Dados bancários: Nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
- f) Relação constando nome completo, data de nascimento e número do documento de identidade de todos os integrantes do grupo;
- g) Autorizações de uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas por todos os integrantes do grupo - caso o integrante seja menor de idade, a autorização deverá ser assinada, também, pelo seu responsável legal;
- h) Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais, preenchido e assinado pelo responsável do grupo;
- i) Um histórico contendo informações sobre o grupo e seu coreógrafo, bem como a descrição da apresentação que será executada durante o

concurso;

- j) Entrega da música a ser executada pelo grupo em versão digital (pendrive);
- k) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais do responsável pelo grupo (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumbá.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml>)

V - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 7º Os grupos concorrentes deverão estar no local da concentração, com todos seus componentes, meia hora antes do horário de início do evento.

Parágrafo Único. O concurso de Quadrilhas será realizado no dia 22 de junho, sábado, no Porto Geral, durante a programação do Arraial do Banho de São João.

Art. 8º O sorteio da ordem de apresentação será realizado no dia 20 de junho, às 18h, no Museu Casa do Dr. Gabi.

Art. 9º Cada grupo terá o tempo total de 20 minutos para ocupação do espaço, incluindo montagem, apresentação e desmontagem da ambientação cônica, sendo o mínimo de 08 minutos e o máximo de 17 minutos para realizar sua apresentação oficial.

Parágrafo único. Caso a quadrilha não alcance o tempo mínimo ou ultrapasse o limite máximo de tempo estipulado de apresentação, perderá 01 (um) ponto na nota final.

Art. 10 As músicas utilizadas deverão ser apenas de estilo junino.

Art. 11 O grupo concorrente deverá apresentar uma coreografia que preserve temas da cultura junina, sendo julgados os seguintes quesitos:

- a) Quadrilha: Coreografia, Harmonia, Animação e Musicalidade;
- b) Caracterização: traje típico junino;
- c) Marcador: Liderança e Animação;
- d) Noiva e Noivo: Interpretação, Animação e Simpatia.

Art. 12 As apresentações serão julgadas por uma comissão que terá o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) integrantes, escolhida pela Organização do Concurso.

Parágrafo único. Os membros da comissão julgadora atribuirão notas de 05 (cinco) a dez (10) pontos, podendo ser fracionadas em meio ponto (5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 ou 10).

Art. 13 Em caso de empate, sairá vencedor o grupo que alcançar maior nota no quesito Quadrilha.

§ 1º. Persistindo o empate, o vencedor será aquele que tiver maior nota no quesito Caracterização;

§ 2º. Se o empate não for solucionado, a ordem dos quesitos seguirá a disposição do Art. 11;

§ 3º. Vencidas as opções de desempate acima dispostas e não sendo solucionado, caberá à Comissão Julgadora a decisão final.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 14 Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:

- a) 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- c) 3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 15 Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável no ato de inscrição.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 É de responsabilidade de cada grupo o transporte dos componentes ao local de apresentação e seu retorno, como também os objetos pessoais, cênicos, de figurino, a manutenção do espaço e cuidados gerais, isentando a Comissão Organizadora de qualquer extravio, furtos, perdas ou danos.

Art. 17 A utilização de fogos de artifício está condicionada à apresentação de alvarás de todas as instâncias cabíveis e os mesmos deverão ser entregues à Comissão Organizadora até o dia 21 de junho.

Art. 18 Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste regulamento.

Art. 19 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste edital invalidará automaticamente a inscrição do grupo junino e desclassificará o mesmo, caso já tenha se iniciado o evento.

Art. 20 Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo email fcpchorumba@gmail.com ou no setor administrativo do Museu Casa do Dr. Gabi



- Espaço de Memória, situado na Rua Cuiabá, 1.181, Centro, das 08h às 11h30 e 14h às 16h.

Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 11 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 021 de 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 14/2024, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 14/2024.

Art. 2º Designar **Enildo Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula nº 8696, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 14/2024.

Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 14/2024, Processo nº 29.358/2023, referente à aquisição de materiais diversos.

Art. 4º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá-MS, 11 de junho de 2024.

Eduardo Carvalho Ribeiro

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 172, de 01/03/2024

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO N.º 12 DE 11 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Gestor e Fiscal do Extrato do Contrato nº 61009/2024 AGETRAT, Processo Administrativo Nº 11.841/2024, referente aquisição de gás, para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT firmado entre a Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT e FARID A. H. M. MUSTAFÁ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Katia Adorno Monteiro Urquiza**, servidora pública, matrícula nº 10238, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º Designar **Edivaldo Dias Medeiros**, servidor público, matrícula nº 12764, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art.3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 61009/2024, Processo nº 11.841/2024, referente aquisição de gás, para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art.5º Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da AGETRAT para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura.

Corumbá-MS, 11 de junho de 2024.

JOHÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CIENTE E DE ACORDO:

Katia Adorno Monteiro Urquiza (GESTOR): _____
Edivaldo Dias Medeiros (FISCAL): _____

RESOLUÇÃO N° 13 DE 11 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Gestor e Fiscal do Extrato do Contrato nº 610011/2024 AGETRAT, Processo Administrativo Nº 10.853/2024, referente eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (chá mate), para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá MS firmado entre a Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT e HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Katia Adorno Monteiro Urquiza**, servidora pública, matrícula nº 10238, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º Designar **Edivaldo Dias Medeiros**, servidor público, matrícula nº 12764, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art.3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 610011/2024, Processo nº 10.853/2024, referente eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (chá mate), para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá MS pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art.5º Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da AGETRAT para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura.
Corumbá-MS, 11 de junho de 2024.

JOHÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CIENTE E DE ACORDO:

Katia Adorno Monteiro Urquiza (GESTOR): _____

Edivaldo Dias Medeiros (FISCAL): _____

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Extrato da Carta Contrato Nº 13/2024 - Processo nº 8497/2023

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa Siméia A. H. M. Mustafá -EPP.

Objeto: Referente a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais)

Dotação Orçamentária:

022750 - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.0102.4821.0000 - Gerenciamento das Ações e Proteção e Defesa do Consumidor.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Data da assinatura: 11/06/2024

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa Siméia A. H. M. Mustafá.

Extrato da Carta Contrato Nº 10/2024 - Processo nº 31.888/2022

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Ltda.

Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (chá) para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 168,60 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

Dotação Orçamentária:

022750 - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.0102.4821.0000 - Gerenciamento das Ações e Proteção e Defesa do Consumidor.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Data da assinatura: 12/06/2024

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Ltda.

Extrato do Contrato Nº 03/2024 - Processo nº 9745/2023



Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa 67 Telecom Ltda.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 1.308,00 (Hum Mil, Trezentos e Oito Reais)

Dotação Orçamentária:

022750 - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.0102.4821.0000 - Gerenciamento das Ações e Proteção e Defesa do Consumidor.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.07

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Data da assinatura: 12/06/2024

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa 67 Telecom Ltda.

RESOLUÇÃO N° 14 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 10/2024, firmado pela Agência Municipal de Defesa do Consumidor e a empresa Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Kauê Rodrigues de Freitas, servidor público, matrícula nº 15.137, para atuar como Gestor da Carta Contrato nº 10/2024.

Art. 2º. Designar Hílalo Freitas Chavez, matrícula nº 13577, servidor público, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 10/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 10/2024, Processo 31.888/2022, referente a aquisição gêneros alimentícios (chá), para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor .

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de junho de 2024.

Corumbá-MS, 12 de Junho de 2.024.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

RESOLUÇÃO N° 15 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 13/2024, firmado pela Agência Municipal de Defesa do Consumidor e a empresa Siméia A. H. M. Mustafá- EPP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Kauê Rodrigues de Freitas, servidor público, matrícula nº 15.137, para atuar como Gestor da Carta Contrato nº 13/2024.

Art. 2º. Designar Hílalo Freitas Chavez, matrícula nº 13577, servidor público, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 13/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 13/2024, Processo 8497/2023, referente a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor .

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de maio de 2024.

Corumbá-MS, 11 de Junho de 2.024.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

RESOLUÇÃO N° 16 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 03/2024, firmado pela Agência Municipal de Defesa do Consumidor e a empresa 67 TELECOM LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Fernando Willian da Costa, servidor público, matrícula nº 14.505, para atuar como Gestor do Contrato nº 03/2024.

Art. 2º. Designar Hílalo Freitas Chavez, matrícula nº 13577, servidor público, para atuar como Fiscal do Contrato nº 03/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 03/2024, Processo 9745/2023, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de Junho de 2024.

Corumbá-MS, 12 de Junho de 2.024.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão nº. 05/CMS/2024.

Corumbá (MS), 07 de junho de 2024.

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, ter **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, o 1º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2024, referente ao período janeiro à abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 219ª (Ducentésima Décima Nona) Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.861, de 06 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 3.188, de 10 de maio de 2024, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Certifica:

Artigo 1º - Considerando o Ofício nº 495/2024/GAB/SMS, solicitando Reunião Extraordinária do CMS para a apresentação do 1º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2024, referente ao período de janeiro à abril de 2024, para prestação de contas através de:

- a) Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados);
- b) Auditorias realizadas ou fase de execução;
- c) Indicadores. Produção. Ações e Realizações.

Artigo 2º - O 1º RDQA de 2024 da SMS, foi apresentado na reunião, pelos seguintes Profissionais em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde/SMS: Contador Francisco Vargas Borges, apresentou conforme artigo 1º, o item a). O Técnico Saymon Lauro da Silva, apresentou os itens: b) e c).

Artigo 3º - Ao término das apresentações, o Pleno deliberou encaminhar o 1º RDQA de 2024, aos membros da Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde e de Acompanhamento do orçamento/Financeiro, e do Plano Municipal de Saúde, para avaliação e propor políticas públicas de saúde. Os membros da comissão deverão apresentar o parecer com sua respectiva resolução, do 1º RDQA de 2024, na próxima reunião ordinária, em 11/07/2024.

Atenciosamente.

Melchora Gomes Ibañez Rodrigues

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 3.188, de 10 de abril de 2024.